



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Lei nº 418/2.000.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei municipal nº 302/97, que alterou o artigo 3º da lei 49/91, de 22 de agosto de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei municipal nº 49/91, de 22 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I - Quatro representantes do gestor municipal;
- II - Quatro representantes dos profissionais de Saúde;
 - a) 01 (um) representante do CREMERJ;
 - b) 01 (um) representante do CRO;
 - c) 01 (um) representante do COREM;
 - d) 01 (um) representante do CRESS;
- III - Oito representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - a) 01 (um) representante da ADERL (Associação dos Deficientes Físicos da Região dos Lagos);
 - b) 01 (um) representante do Lar Nossa Senhora do Carmo;
 - c) 01 (um) representante da FAMOSA (Federação das Associações de Moradores e Amigos de Saquarema);
 - d) 01 (um) representante da AMIGOS (Associação de Melhoramento, Investimento e Gerenciamento Organizado de Saquarema);
 - e) 01 (um) representante da Igreja Batista;
 - f) 01 (um) representante da APROSA (Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Saquarema);
 - g) 01 (um) representante da Associação Comercial;
 - h) 01 (um) representante da AAMERJ (Associação de Apoio às Mulheres do Rio de Janeiro).

Parágrafo único - Cada representante terá um Suplente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2.000.

DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal